Data da Publicação: 16/01/2026 **Edição do Diário:** Edição Nº 2071 **Identificador do Ato:** #00086

LEI Nº 9.394/96, (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA

Superior do Brasil, conforme art. 48 da Lei nº 9.394/96, (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional).

6.9. A nota da Prova de Títulos será a soma dos pontos obtidos com a titulação apresentada e terá caráter classificatório.

7. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)
7.1. Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e demais normas aplicáveis, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência apresentada.
7.2. Às pessoas com deficiência será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, observado o disposto na legislação vigente e desde que haja compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.

ANO XVII Nº 2828 Sexta- Feira 16 de Janeiro de 2026

R. Bento Marques, 795 - centro.
Aral Moreira - MS.
CEP 79930-000.
Email: gabinete@aralmoreira.ms.gov.br
13